



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

LEI MUNICIPAL Nº 1716 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Concede revisão salarial anual aos profissionais da Educação Básica do Município de Miradouro, com as alterações introduzidas pelo ANEXO IV da Lei 1.669/2024, que alterou a Lei 1.401/15.

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aos profissionais da Educação Básica do Município de Miradouro/MG, a revisão salarial anual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), incidente sobre a tabela vigente no mês de março de 2025., incidentes sobre a Tabela de Vencimentos vigente, conforme Lei Municipal nº 1.669 de 03 de abril de 2024.

Art. 2º. O ANEXO III da Lei nº 1.401 /2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
ANEXO III – LEI 1.401/2015	
TABELA DE VENCIMENTOS	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO
DE	R\$ 3.775,49
VDE	R\$ 2.920,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			
ANEXO IV – LEI 1.401/2015			
TABELA DE VENCIMENTOS			
NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE			
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO			
SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VENCIMENTO HORA OU HORA/AULA EM R\$	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VENCIMENTO HORA OU HORA/AULA EM R\$
N01	R\$ 18,54	N24	R\$ 23,32
N02	R\$ 18,72	N25	R\$ 23,55
N03	R\$ 18,92	N26	R\$ 23,78
N04	R\$ 19,11	N27	R\$ 24,02
N05	R\$ 19,30	N28	R\$ 24,26
N06	R\$ 19,49	N29	R\$ 24,51



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

N07	R\$ 19,68	N30	R\$ 24,75
N08	R\$ 19,88	N31	R\$ 24,99
N09	R\$ 20,09	N32	R\$ 25,25
N10	R\$ 20,29	N33	R\$ 25,49
N11	R\$ 20,49	N34	R\$ 25,75
N12	R\$ 20,69	N35	R\$ 26,01
N13	R\$ 20,89	N36	R\$ 26,27
N14	R\$ 21,11	N37	R\$ 26,54
N15	R\$ 21,32	N38	R\$ 26,80
N16	R\$ 21,53	N39	R\$ 27,07
N17	R\$ 21,74	N40	R\$ 27,34
N18	R\$ 21,97	N41	R\$ 27,61
N19	R\$ 22,18	N42	R\$ 27,89
N20	R\$ 22,40	N43	R\$ 28,17
N21	R\$ 22,62	N44	R\$ 28,45
N22	R\$ 22,86	N45	R\$ 28,74
N23	R\$ 23,08	N46	R\$ 29,02

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Miradouro/MG, 23 de abril de 2025.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal